



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Resolução nº 02/2021 – SEDUC

Dispõe sobre a regulamentação de designação para a cobertura de afastamento dos cargos de Diretor, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico.

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsilli, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A cobertura de afastamento para a substituição dos cargos de Diretor, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico deve obedecer aos seguintes critérios:

- I** – estar classificado na lista do Processo Seletivo de Promoção nº 01/2018 para os cargos do *caput* deste artigo;
- II** – ter disponibilidade para exercer a função, no horário apresentado pela Seduc/SV, no ato da designação para substituição.

Art. 2º É vedada a cobertura de afastamento aos servidores que estiverem em Licença Sem Vencimentos nos termos do artigo 205 da Lei 1780 de 1978.

Art. 3º Será cessada a cobertura de afastamento ao servidor que:

- I** – se afastar por mais de 30 (trinta) dias em Licença Prêmio e/ou Licença Médica, consecutivas ou não;
- II** – se afastar em Licença sem Vencimentos no termos do artigo 205 da Lei 1780 de 1978;
- III** – for cedido para outras Secretarias do Município ou outro órgão federativo.

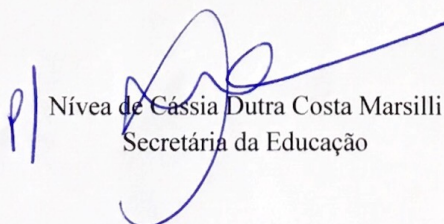
Art. 4º Compete à Secretaria de Educação determinar aos servidores em cobertura de afastamento nos termos desta Resolução, a lotação para exercer a função, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de São Vicente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Art. 4º da Resolução 01/2020.

Registre-se e Cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 01 de fevereiro de 2021.


Nívea de Cássia Dutra Costa Marsilli
Secretária da Educação